

PORTARIA Nº. 11.643/2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta de servidor público municipal, afasta preventivamente e dá outras providências.

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora **ANA CLAUDIA DE MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, conforme artigo 175, incisos III e IX; artigo 176, incisos VII e IX e artigo 192, inciso XIII da Lei Complementar nº. 060/2009:

Art. 175 - São deveres do servidor:

III - observar as normas legais e regulamentares;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:

VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIII - transgressão do artigo 176, incisos IX a XVI;

Art. 2º. – A servidora pública ora indiciada, deverá ser afastada preventivamente por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 211 da Lei Complementar nº. 060/2009:

Art. 211 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 3º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 11.540/2018, alterada pela Portaria nº. 11.588/2018.

Art. 4º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificção fundamentada.

Art. 5º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 6º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de julho de 2018.



DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal